



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL – SC, CONFORME CONVÊNIO FNDE/MEC.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes nº19, Centro, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Ilse Amélia Leobet, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2143/2023, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através da Plataforma Digital do *PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS*, com a finalidade de selecionar propostas para o objeto acima mencionado, conforme especificações do ANEXO I deste Edital, Termo de Referência.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme abaixo especificado:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		ABERTURA DA SESSÃO	
DATA	ATÉ DIA 01/03/2024	DATA	01/03/2024
HORÁRIO	13h25m	HORÁRIO	13h30m
MODO DE DISPUTA: ABERTO			

1.2. Rege a presente licitação a Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Federal n. 10.024 de 2019, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Administradora do Processo Licitatório, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.2.1. O Agente de Contratação será denominado Pregoeiro(a) nos casos de Modalidade de Pregão.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste certame, Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

2.4. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do certame, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato diretamente ao suporte da plataforma para esclarecimento.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2. Conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Na hipótese de ser constatada pelo Agente de Contratação a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais decorrentes da obrigação contratual.

5.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.4.1. No campo “Marca” de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”.

5.4.2. No campo “Fabricante” de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula (salvo quando este instrumento solicitar mais casas decimais), praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.7. Caso o Licitante se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração no sistema:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. Caso o Licitante não se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso não esteja conforme cita o Art. 59 da Lei 14.133/2021:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante vencedor, será convocado pelo Agente de Contratação para apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico (preferencialmente em arquivo formato PDF), no prazo não inferior a 2 (duas) horas, conforme estabelecido no item 9 deste instrumento.

6.2. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

6.3. Da Regularidade Jurídica

a) **Cópia do Contrato Social** e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

b) **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada**, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC n° 123/06 e alterações posteriores.

6.4. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

- a) **Cópia do CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Da Qualificação Econômica Financeira

- a) **Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

6.6. Da Qualificação Técnica

- a) **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.7. Documentos Complementares

- a) **Apresentar dados da Empresa e seu Representante legal para a assinatura da Ata/Contrato**, conforme modelo anexo a este instrumento.
- b) Apresentar as declarações descritas abaixo, conforme modelo anexo (anexo IV) a este instrumento.

1: DECLARO para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2: DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

3: DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Notas:

- ✓ Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.
- ✓ Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.
- ✓ A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- ✓ Fica facultado ao Agente de Contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. A partir do horário estabelecido neste instrumento, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.

7.4. O Agente de Contratação a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances (**0,01 centavos**), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1. O valor do intervalo de lances específico para este Pregão é de no mínimo um centavo.

8.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable, conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022.

8.5. O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 8.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública será no MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

8.13. Após o reinício previsto no item 8.12, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Encerrada a etapa acima, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.19. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Verificação da conformidade da proposta

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado a inexecutabilidade da proposta.

9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Envio da Proposta Readequada

9.3. O Licitante será convocado pelo Agente de Contratação a apresentar no sistema envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado no prazo mínimo de duas horas.

9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

9.4. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate.

9.7. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Verificação da Habilitação

9.8. Prosseguindo, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço.

9.9. Será convocado pelo Agente de Contratação a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo mínimo de duas horas.

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogável por igual período nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
- II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.10. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, preferencialmente em PDF, todos os documentos elencados no item 6 deste instrumento.

9.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

9.12. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação conforme estabelece Instrução Normativa n. 73 de 30 de setembro de 2022.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte poderá ser exigida nos termos da Lei Complementar 123/2006 bem como do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.15. O agente de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.16. Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos do Art. 165 da Lei 14.133/2021, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação informado no sistema, sendo este não inferior a 10 (dez) minutos.

10.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

10.3. A ausência de manifestação no prazo da licitante importará a decadência do direito de recurso, ocorrendo o encaminhamento do processo para os trâmites conforme previsto.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no Art. 164 da Lei 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

12.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

12.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Agente de Contratação.

12.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

12.7. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

13. DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTA EDITAL

13.1. A solicitação de entrega do que consta no objeto deste Edital será efetivada pelo Município de São Cristóvão do Sul - SC, por meio de Autorização/Solicitação de Fornecimento – AF/SF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do mesmo.

13.2. A contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá entregar o que consta no objeto deste Edital conforme especificado no Anexo I deste Edital.

13.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

13.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder às medições dos serviços executados;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Termo de Referência e/ou Contrato.

13.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.9. Não será aceito o fornecimento em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/2021.

13.10. O Objeto será recebido, conforme especificado no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem defeitos ou inconformidades.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

14.6. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

14.7. Durante todo o prazo de vigência do Contrato, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

14.8. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

Da LICITANTE

15.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e do Contrato, decorrente;

15.2. Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6. Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seus anexos;

15.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

15.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Administração.

15.9. Dar ciência a Secretaria/Fundo Competente, imediatamente e por meio formalizado (escrito/e-mail), de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução e/ou entrega do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência.

15.10. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital (ex:frete, deslocamento e outros), ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

15.11. Executar/entregar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

15.12. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

- 15.13. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- 15.14. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 15.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 15.16. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 15.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 15.18. Comunicar à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.
- 15.20. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 15.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de de São Cristóvão do Sul - SC, cujas reclamações se obriga a atender.

Da Contratante

- 15.12. Encaminhar à Empresa Registrada o Contrato;
- 15.13. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 15.14. Realizar a gestão do Contrato através de seus Gestores designados especialmente para cada Secretaria/Fundo Responsável em ato próprio.
- 15.15. Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
- 15.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

15.17. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado.

15.18. Estando os produtos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

15.19. A Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais.

15.20. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

16.3. O prazo para retirar a nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Município de São Cristóvão do Sul – SC.

16.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, § 2º e 4º, da Lei n.º 14.133/2022.

16.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

16.7. Se justifica o enquadramento de fornecimento contínuo de produto(s), considerando que a vigência plurianual será mais vantajosa para a Administração Municipal.

16.8. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.8.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.8.2. Será estabelecido no contrato administrativo o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação da vigência.

16.9. Os contratos regidos pela Lei nº 14.133/21 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista na letra “a” do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

17.6. A sanção prevista na letra “c” do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção prevista na “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

17.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) deste contrato.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15. Serão indeferidas pela equipe de apoio, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os produtos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

18.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

18.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

18.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

18.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o licitante serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

18.8. Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

19.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município www.pmsc.sc.gov.br.

19.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Curitiba (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) *Anexo I: Termo de Referência;*
- b) *Anexo II: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;*
- c) *Anexo III: Minuta de Contrato;*
- d) *Anexo IV: Modelo de Declarações diversas.*

São Cristóvão do Sul, SC, 19 de fevereiro de 2024.

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 53 da referida lei, e dou como aprovado.

LUCIANO DE MORAES
ASSESSOR JURÍDICO
Advogado-OAB-SC 15040



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL – SC, CONFORME CONVÊNIO FNDE/MEC.

2. DOS ITENS

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100,000	KG	ABACATE UNIDADES PESANDO ENTRE 0,4 E 0,5 KG CADA. - ABACATE, UNIDADES PESANDO ENTRE 0,4 E 0,5 KG CADA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, VERDE, IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO NO PRAZO DE UMA SEMANA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	10,5500	1.055,00
2	1.000,000	UN	ABACAXI PÉROLA UNI. PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5 E 1,8 KG - ABACAXI PÉROLA, UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5 E 1,8 KG CADA. GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA, FRESCOS, FIRMES E COM BRILHO, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	12,5000	12.500,00
3	100,000	KG	ABÓBORA CABOTIA - ABÓBORA CABOTIA, MADURA, DE TAMANO GRANDE, UNIFORMES, SEM DEFEITO, INTACTA,	7,0000	700,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

FIRMES E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.

4	100,000	KG	ABÓBORA SECA OU MENINA - ABÓBORA SECA OU MENINA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,7000	670,00
5	300,000	KG	ABOBRINHA ITALIANA - ABOBRINHA ITALIANA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,5400	1.962,00
6	200,000	UN	ACELGA, UNIDADES PESANDO ENTRE 750G E 1KG, FRESCA - ACELGA, UNIDADES PESANDO ENTRE 750G E 1KG, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,5800	1.316,00
7	1.500,000	LT	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS B1,B2,B3 E B6, LATA CONTENDO 400GR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	11,35	17.025,00
8	600,000	PAC	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 KG - AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL, NÃO MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 KG	25,0000	15.000,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

9	350,000	UN	AGRIÃO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BE - AGRIÃO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSLÚCIDA. MAÇO COM APROXIMADAMENTE 180g.	5,0300	1.760,50
10	100,000	PAC	AIPIM TIPO BRANCA/AMARELA, CRUA, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUAL - AIPIM TIPO BRANCA/AMARELA, CRUA, CONGELADA, DESCASCADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSLÚCIDA CONTENDO 1 KG, COM ROTULAGEM MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10,3100	1.031,00
11	300,000	UN	ALFACE LISA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 0,3 KG CADA - ALFACE LISA/CRESPA, UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 300g CADA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSLÚCIDA.	4,6600	1.398,00
12	150,000	KG	ALHO IN NATURA - ALHO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM, DE ORIGEM CATARINENSE, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM FUNGOS, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	29,0000	4.350,00
13	600,000	PAC	AMENDOIM SELECIONADO MIÚDO COM CASCA EMBALAGEM PLÁSTICA CONT - AMENDOIM, GRUPO: AMENDOIM DESCASCADO, SUB-GRUPO: SELECIONADO (MOREIRADO), CLASSE: MIÚDO, TIPO: 1, COM PELE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ENTRE 400 E 500g.	8,0600	4.836,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

14	200,000	KG	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM INTERNA DE PLÁSTICO E CAIXA EXTERNA - AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM INTERNA DE PLÁSTICO E CAIXA EXTERNA DE PAPELÃO CONTENDO 1 KG	21,7500	4.350,00
15	1.200,000	PAC	APRESUNTADO FATIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 180G - APRESUNTADO, FATIADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CONTENDO ENTRE 150g E 200g, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	9,1300	10.956,00
16	100,000	PAC	ARROZ BRANCO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMB 5KG - ARROZ BRANCO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 KG.	27,9500	2.795,00
17	100,000	KG	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO INT - ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG.	7,0000	700,00
18	700,000	PAC	ARROZ PARBOLIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTIC - ARROZ PARBOLIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 KG	23,1600	16.212,00
19	100,000	CX	AVEIA EM FLOCOS FINOS P/ ALIMENTACAO INF - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM INTERNA DE PLÁSTICO E CAIXA EXTERNA DE PAPELÃO CONTENDO ENTRE 200g E 250g.	6,5000	650,00
20	120,000	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM EMBALAGEM CONTENDO 200 ML - AZEITE DE OLIVA, TIPO EXTRA-VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, EMBALAGEM DE VIDRO ESCURO CONTENDO 500 ml.	30,4500	3.654,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

21	6.000,000	KG	BANANA CATURRA, EM PENCAS COM APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES, D - BANANA CATURRA, EM PENCAS COM APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS, MATURAÇÃO INTERMEDIARIA.	5,8700	35.220,00
22	1.500,000	KG	BANANA PRATA EM PENCAS COM APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES - BANANA PRATA EM PENCAS COM APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS, MATURAÇÃO INTERMEDIARIA.	8,4000	12.600,00
23	150,000	KG	BATATA DOCE ROSADA - BATATA DOCE ROSADA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	6,0000	900,00
24	500,000	UN	BATATA FRITA TIPO PALHA, LIVRE DE GORDURA TRANS, 250g - BATATA FRITA TIPO PALHA, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 250g.	8,8000	4.400,00
25	1.500,000	KG	BATATA INGLESA MONALISA - BATATA INGLESA MONALISA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	10,5000	15.750,00
26	150,000	KG	BATATA SALSA AMARELA - BATATA SALSA AMARELA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE, NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADAS	11,1600	1.674,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

27	100,000	KG	BETERRABA - BETERRABA FRESCA, IN NATURA, INTEGRADA, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA E SEM FOLHAS.	6,3000	630,00
28	350,000	PAC	BISCOITO BOLACHÃO DE MEL 1,400 KG - BISCOITO BOLACHÃO DE MEL, CONTENDO ENTRE 1KG E 1,4 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA DEVERÁ INFORMAR NO MÍNIMO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	22,0600	7.721,00
29	350,000	UN	BISCOITO DE LEITE EMBALAGEM 400GR. EMBALAGEM PLÁSTICA CON - BISCOITO DE LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400g. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	8,7500	2.989,00
30	500,000	UN	BISCOITO DE MAIZENA EMBALAGEM 00GR. EMBALAGEM PLÁSTICA - BISCOITO DE MAIZENA EMBALAGEM 400g. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	8,7500	4.375,00
31	500,000	UN	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER EM EMBALAGEM PLÁSTICA CO - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS	8,7500	4.375,00
32	200,000	KG	BRÓCOLIS EM MAÇOS PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG CADA - BRÓCOLIS CHINÊS, CABEÇA PESANDO APROXIMADAMENTE 300g CADA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDAS, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA. NÃO ESTAR AMARELADO.	6,9100	1.382,00
33	1.000,000	PAC	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EXTRA-FORTE EMBALADO A VÁCUO CONT - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM SELO DE PUREZA DA ABIC.	21,9300	21.930,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

34	150,000	UN	CANELA-DA-CHINA EM CASCA (RAMA), EMBALAGEM SELADA CONTENDO A - CANELA-DA-CHINA EM CASCA (RAMA), EMBALAGEM SELADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 20g.	6,7500	1.012,50
35	100,000	UN	CANELA-DA-CHINA EM PÓ, DISPOSTA EM PORTA-CONDIMENTO DE PLÁSTICO - CANELA-DA-CHINA EM PÓ, DISPOSTA EM PORTA-CONDIMENTO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30g.	6,7500	675,00
36	300,000	PAC	CANJICA BRANCA TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G - CANJICA DE MILHO, GRUPO: MISTURADA, SUB-GRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ENTRE 400 E 500g.	7,0000	2.100,00
37	300,000	KG	CAQUI CAFÉ OU CHOCOLATE, UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 10 - CAQUI CAFÉ OU CHOCOLATE, UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 100 G CADA, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA, AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, SEM SUJIDADES OU PARASITOS.	8,5000	850,00
38	100,000	KG	CAQUI FUYU UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 100 G CADA - CAQUI FUYU, UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 100 G CADA, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA, AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, SEM SUJIDADES OU PARASITOS.	8,5000	850,00
39	3.000,000	KG	CARNE BOVINA, MÚSCULO MOÍDO, CONGELADA, MÁXIMO 10% DE GORDUR - CARNE BOVINA, MÚSCULO MOÍDO, CONGELADA, MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM CARTILAGENS, NERVURAS E OSSOS, EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	32,6600	97.980,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

40	2.000,000	KG	CARNE BOVINA, PATINHO PICADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE - CARNE BOVINA, PATINHO PICADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM CARTILAGENS E OSSOS, EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	41,3000	82.600,00
41	500,000	KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CONG. SEM TEMPERO - CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, CONGELADA IQF. EMBALAGEM CONTENDO 1kg. NÃO TEMPERADO. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	12,6600	6.330,00
42	2.500,000	KG	CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA CONG. S/ TEMPERO - CARNE DE FRANGO, COXINHA DA ASA, CONGELADA IQF. EMBALAGEM CONTENDO 1kg. NÃO TEMPERADO. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	19,2500	48.125,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

43	2.000,000	KG	CARNE DE FRANGO, FILEZINHO (SASSAMI) CONGELADO IQF. EMBALAGE - CARNE DE FRANGO, FILEZINHO (SASSAMI) CONGELADO IQF. EMBALAGEM CONTENDO 1kg. NÃO TEMPERADO. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	22,1600	44.320,00
44	150,000	KG	CARNE DE FRANGO, MIÚDOS CONGELADOS DE FRANGO (CORÇÃO). EMBA - CARNE DE FRANGO, MIÚDOS CONGELADOS DE FRANGO (CORÇÃO). EMBALAGEM CONTENDO 1kg. NÃO TEMPERADO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	28,0000	4.200,00
45	50,000	KG	CARNE DE FRANGO, MIÚDOS CONGELADOS DE FRANGO (FÍGADO). EMBAL - CARNE DE FRANGO, MIÚDOS CONGELADOS DE FRANGO (FÍGADO). EMBALAGEM CONTENDO 1kg. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	8,8700	443,50
46	500,000	KG	CARNE SUÍNA, BISTECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, MÁXI - CARNE SUÍNA, BISTECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. q	18,0000	9.000,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

47	1.500,000	KG	CARNE SUÍNA, LOMBO SEM OSSO, PICADA - CARNE SUÍNA, LOMBO PICADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM CARTILAGENS E OSSOS, EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	18,5000	27.750,00
48	120,000	UN	CATCHUP TRADICIONAL, FRASCO CONTENDO DE 390g A 400g. - CATCHUP TRADICIONAL, FRASCO CONTENDO DE 390g A 400g.	10,5300	1.263,60
49	700,000	KG	CEBOLA AMARELA - CEBOLA AMARELA DE CABEÇA, IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO LARVAS E PARASITAS	8,1600	5.712,00
50	400,000	KG	CENOURA, IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS. - CENOURA, IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS, PONTOS PRETOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LARVAS E PARASITAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	7,0000	2.800,00
51	200,000	UN	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10g E 10 SACHÊS - CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 10g E 10 SACHÊS	5,7400	1.148,00
52	250,000	UN	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL CAIXA COM 40g E 25 SACHÊS. - CHÁ MATE TOSTADO NATURAL CAIXA COM APROXIMADAMENTE 40g E 25 SACHÊS.	6,0000	1.500,00
53	150,000	UN	CHÁ MATE TOSTADO SABOR CANELA CAIXA COM 40g E 25 SACHÊS. - CHÁ MATE TOSTADO SABOR CANELA CAIXA COM APROXIMADAMENTE 40g E 25 SACHÊS.	6,0000	900,00
54	150,000	UN	CHÁ MATE TOSTADO SABOR LIMÃO CAIXA COM 40g E 25 SACHÊS. - CHÁ MATE TOSTADO SABOR LIMÃO CAIXA COM APROXIMADAMENTE 40g E 25 SACHÊS.	6,0000	900,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

55	250,000	UN	CHÁ MATE TOSTADO SABOR PÊSSEGO CAIXA COM 40g E 25 SACHÊS. - CHÁ MATE TOSTADO SABOR PÊSSEGO CAIXA COM APROXIMADAMENTE 40g E 25 SACHÊS.	6,0000	1.500,00
56	250,000	UN	CHÁ MISTO SABOR MORANGO CAIXA COM 10g A 15g E 10 SACHÊS. - CHÁ MISTO SABOR MORANGO CAIXA COM APROXIMADAMENTE 10g A 15g E 10 SACHÊS.	8,7000	2.175,00
57	300,000	KG	CHUCHU VERDE OU BRANCO - CHUCHU VERDE OU BRANCO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	5,2500	1.575,00
58	450,000	UN	COCO RALADO EM FLOCOS, DESIDRATADO - COCO RALADO EM FLOCOS, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM CONTENDO 100g.	7,4900	3.370,50
59	450,000	UN	COLORÍFICO (COLORAU), EMBALAGEM SELADA CONTENDO 500g. - COLORÍFICO (COLORAU), EMBALAGEM SELADA CONTENDO 500g.	7,5000	3.375,00
60	250,000	UN	COUVE-FLOR UNIDADES PESANDO ENTRE 0,8 E 1 KG CADA - COUVE-FLOR, UNIDADES PESANDO ENTRE 0,8 E 1 KG CADA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM FOLHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA.	8,7000	2.175,00
61	150,000	UN	CRAVO-DA-ÍNDIA, EMBALAGEM SELADA DE 10 A 20g - CRAVO-DA-ÍNDIA, EMBALAGEM SELADA DE 10 A 20g	7,0000	1.050,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

62	150,000	UN	CREME DE LEITE FRESCO (NATA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300G - CREME DE LEITE FRESCO (NATA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300g, COM TEOR MÍNIMO DE GORDURA DE 40%. NÃO CONGELADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	13,0000	1.950,00
63	1.000,000	UN	CREME DE LEITE LEVE UHT, CONTENDO 200g. - CREME DE LEITE LEVE UHT, COM NO MÍNIMO 15% DE GORDURA. EMBALAGEM CARTONADA TIPO TETRAPACK CONTENDO 200g. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	4,9900	4.990,00
64	100,000	UN	CREME DE LEITE *SEM LACTOSE*, LEVE UHT, COM NO MÍNIMO 15% DE GORDURA. EMBALAGEM CARTONADA TIPO TETRAPACK CONTENDO 200g. - CREME DE LEITE *SEM LACTOSE*, LEVE UHT, COM NO MÍNIMO 15% DE GORDURA. EMBALAGEM CARTONADA TIPO TETRAPACK CONTENDO 200g. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	6,3000	630,00
65	150,000	UN	DOCE DE ABÓBORA COM COCO POTE CONTENDO 400g - DOCE DE ABÓBORA COM COCO POTE CONTENDO 400g	6,1600	924,00
66	150,000	UN	DOCE DE GOIABA CREMOSO POTE CONTENDO 400g - DOCE DE GOIABA CREMOSO POTE CONTENDO 400g	6,1600	924,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

67	500,000	UN	DOCE DE LEITE PASTOSO POTE CONTENDO 400g. A EMBALAGEM DEVER - DOCE DE LEITE PASTOSO POTE CONTENDO 400g. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. NÃO DEVE SER DOCE CREMOSO COM LEITE OU SABOR LEITE.	9,4000	4.700,00
68	20,000	PT	DOCE DE LEITE *SEM LACTOSE*, PASTOSO, POTE CONTENDO 400g. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. NÃO DEVE SER "DOCE CREMOSO COM LEITE OU SABOR LEITE". - DOCE DE LEITE *SEM LACTOSE*, PASTOSO, POTE CONTENDO 400g. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. NÃO DEVE SER "DOCE CREMOSO COM LEITE OU SABOR LEITE".	12,4000	248,00
69	150,000	UN	DOCE DE MORANGO CREMOSO POTE CONTENDO 400g - DOCE DE MORANGO CREMOSO POTE CONTENDO 400g.	6,1600	924,00
70	150,000	UN	DOCE DE UVA CREMOSO POTE CONTENDO 400g - DOCE DE UVA CREMOSO POTE CONTENDO 400g	6,1600	924,00
71	100,000	UN	ERVA DOCE, SEMENTES, EMBALAGEM SELADA DE 10 A 20g. - ERVA DOCE, SEMENTES, EMBALAGEM SELADA DE 10 A 20g.	5,6500	565,00
72	800,000	UN	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM LATA OU SACHE 200G - ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM LATA OU SACHÊ CONTENDO 200g DE PESO DRENADO. AS	5,000	4.000,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

LATAS NÃO DEVEM SER ENTREGUES AMASSADAS.

73	2.000,000	UN	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 340G - EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM LATA OU PLÁSTICA CONTENDO 340g. AS LATAS NÃO DEVEM SER ENTREGUES AMASSADAS.	8,0000	16.000,00
74	100,000	UN	FARINHA DE AVEIA. EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 200 E 250g. - FARINHA DE AVEIA. EMBALAGEM INTERNA DE PLÁSTICO E CAIXA EXTERNA DE PAPELÃO CONTENDO ENTRE 200 E 250g.	6,7000	670,00
75	100,000	PAC	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MADIOCA CRUA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG.	8,6300	863,00
76	100,000	UN	FARINHA DE MILHO AMARELA BIJU EMBALAGEM CONTENDO 1 KG - FARINHA DE MILHO AMARELA BIJU EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG	10,5000	1.050,00
77	150,000	KG	FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 K - FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG	17,4900	2.623,50
78	500,000	KG	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g. - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PRÉ-COZIDA, SEM SAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g.	4,7400	2.370,00
79	150,000	KG	FARINHA DE ROSCA A GRANEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 1kg - FARINHA DE ROSCA A GRANEL 1kg, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	6,9900	1.048,50
80	100,000	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL EMBALAGEM DE PAPEL 1kg - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 1kg.	8,0000	800,00
81	300,000	PAC	FARINHA DE TRIGO TIPO I ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCI - FARINHA DE TRIGO TIPO I ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 5 KG ESPECIAL	22,8000	6.840,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

82	100,000	KG	FEIJÃO CARIOCA - FEIJAO CARIOCA, GRUPO I - COMUM, TIPO 1, CLASSE CORES, EMBALAGEM DE 1 kg	12,5000	1.250,00
83	300,000	KG	FEIJÃO PRETO - FEIJAO PRETO, GRUPO I - COMUM, TIPO 1, CLASSE PRETO, EMBALAGEM DE 1 kg	9,4600	2.838,00
84	200,000	UN	FEIJÃO VERMELHO, GRUPO I - COMUM, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 kg - FEIJÃO VERMELHO, GRUPO I - COMUM, TIPO 1, CLASSE CORES, EMBALAGEM DE 1 kg	13,0000	2.600,00
85	300,000	LT	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA CONTENDO 250G - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 200g E 250g	10,4900	3.147,00
86	150,000	UN	FUBA DE MILHO PURO FINO (MIMOSO), EMBALAGEM CONTENDO 1kg. - FUBA DE MILHO PURO FINO (MIMOSO), EMBALAGEM CONTENDO 1kg.	6,8300	1.024,50
87	150,000	UN	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 30g - GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 30g	2,4900	373,50
88	150,000	UN	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM DE 30g - GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM DE 30g	2,4900	373,50
89	150,000	UN	GELATINA EM PÓ, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 30g - GELATINA EM PÓ, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 30g	2,4900	373,50
90	15,000	KG	GENGIBRE - GENGIBRE IN NATURA, FRESCO, TENRO, NÃO BROTADO.	12,2000	183,00
91	200,000	KG	GOIABA VERMELHA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO - GOIABA VERMELHA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS, MATURAÇÃO INTERMEDIARIA.	12,5000	2.500,00
92	500,000	PAC	GRANOLA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 250g - GRANOLA, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 250g	11,4500	5.725,00

Rua Juventino F. de Moraes, 19 – São Cristóvão do Sul – SC - Cep 89.533-000

Fone/Fax (049) 3253.1200 - e-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br

Código TCE/SC: 349B01EC5A21999CB1BF64C372AD39DD0C86A929



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

93	50,000	CX	HAMBÚRGUER DE FRANGO CAIXA COM 36 UNIDADES - HAMBÚRGUER DE FRANGO CAIXA COM 36 UNIDADES	57,9500	2.897,50
94	300,000	BAN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO BANDEJA COM 6 UNID - IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA COM 6 UNIDADES.	9,0000	2.700,00
95	150,000	UN	IOGURTE SABOR MORANGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (- IOGURTE SABOR MORANGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE OU GARRAFA) CONTENDO DE 900ml A 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	10,3300	1.549,50
96	100,000	UN	IOGURTE *SEM LACTOSE* SABOR MORANGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE OU GARRAFA) CONTENDO DE 900ml A 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - IOGURTE *SEM LACTOSE* SABOR MORANGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE OU GARRAFA) CONTENDO DE 900ml A 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	12,5000	1.250,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

97	2.000,000	KG	LARANJA PÊRA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE DE 140 G CADA - LARANJA PÊRA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE DE 140 G CADA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	6,0000	12.000,00
98	300,000	CX	LEITE CONDENSADO EM LATAS CONTENDO 395 G - LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM CONTENDO 395g	8,0500	2.415,00
99	50,000	UN	LEITE CONDENSADO *SEM LACTOSE*. EMBALAGEM CONTENDO 395g - LEITE CONDENSADO *SEM LACTOSE*. EMBALAGEM CONTENDO 395g	11,9900	599,50
100	300,000	LT	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM CONTENDO 400g	21,8300	6.549,00
101	10.000,000	L	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - LEITE INTEGRAL UHT, CONSISTÊNCIA, COR, ODOR E SABOR LÁCTEO SUAVE E CARACTERÍSTICO, ELABORADO ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS REFERENTES À PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM, SIE OU SIF) ENVASADO EM EMBALAGEM CARTONADA ESTÉRIL (TIPO TETRA PAK®), CONTENDO 1 LITRO, COM ROTULAGEM MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	6,4500	64.500,00
102	500,000	UN	LEITE SEM LACTOSE UHT, CONTENDO 1L - LEITE SEM LACTOSE UHT, CONSISTÊNCIA, COR, ODOR E SABOR LÁCTEO SUAVE E CARACTERÍSTICO, ELABORADO ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS REFERENTES À PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM, SIE OU SIF) ENVASADO EM EMBALAGEM CARTONADA ESTÉRIL (TIPO TETRA PAK®), CONTENDO 1 LITRO, COM ROTULAGEM MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	7,0000	3.500,00
103	100,000	PAC	LENTILHA SECA EMBALAGEM CONTENDO DE 400 A 500G - LENTILHA, CLASSE: GRAUDA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ENTRE 400 E 500g.	10,0000	1.000,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

104	500,000	KG	LIMÃO TAITI - LIMÃO TAITI, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	7,6600	3.830,00
105	150,000	UN	LOURO EM FOLHA, EMBALAGEM SELADA CONTEUDO APROXIDAMENTE 4 G - LOURO EM FOLHA, EMBALAGEM SELADA CONTEUDO APROXIDAMENTE 4 G	3,6700	550,50
106	3.000,000	KG	MAÇÃ FUJI UNIDADES PESANDO ENTRE 100 A 120 G CADA - MAÇÃ FUJI UNIDADES PESANDO ENTRE 100 A 120g CADA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, COM TOLERÂNCIA DE DEFEITOS LEVES QUE NÃO PREJUDICAM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DAS FRUTAS E COLORAÇÃO ACIMA DE 20%, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS, PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	12,0800	36.240,00
107	1.000,000	KG	MAÇÃ GALA - MAÇÃ GALA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, COM TOLERÂNCIA DE DEFEITOS LEVES QUE NÃO PREJUDIQUEM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DAS FRUTAS E COLORAÇÃO ACIMA DE 20% NACIONAL TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	12,4100	12.410,00
108	300,000	UN	MACARRÃO ALFABETO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 G - MACARRÃO ALFABETO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 G	8,0000	2.400,00
109	300,000	UN	MACARRÃO AVE MARIA - EMBALAGEM 500 G. - MACARRÃO AVE MARIA, COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	8,0000	2.400,00
110	300,000	PAC	MACARRÃO CABELO DE ANJO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G - MACARRÃO CABELO DE ANJO, COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	8,5000	2.550,00
111	300,000	UN	MACARRÃO COLORIDO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g - MACARRÃO COLORIDO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	7,0000	2.100,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

112	500,000	PAC	MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA - MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	7,0000	3.500,00
113	200,000	UN	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 - MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	7,0000	1.400,00
114	400,000	KG	MACARRÃO GRAVATINHA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g - MACARRÃO GRAVATINHA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	8,0000	3.200,00
115	500,000	PAC	MACARRÃO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO - MACARRÃO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	8,5000	4.250,00
116	200,000	UN	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 - MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	7,5000	1.500,00
117	200,000	UN	MACARRÃO TALHARIM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 - MACARRÃO TALHARIM, COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g	8,0000	1.600,00
118	150,000	PT	MAIONESE POTE OU SACHÊ CONTENDO 500G - MAIONESE TRADICIONAL POTE OU SACHÊ CONTENDO 500g	10,0000	1.500,00
119	800,000	KG	MAMÃO FORMOSA UNIDADES PESANDO ENTRE 1,5 E 1,8 KG CADA - MAMÃO FORMOSA UNIDADES PESANDO ENTRE 1,0 E 1,2 KG CADA, IN NATURA, MADURO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA.	12,1500	9.720,00
120	600,000	KG	MANGA UNIDADES PESANDO 0,3 G CADA - MANGA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 300g CADA MADURA, COLORAÇÃO AMARELO-AVERMELHADO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADO, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	9,0000	5.400,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

121	500,000	PT	MARGARINA CREMOSA COM SAL POTE CONTENDO 500G - MARGARINA CREMOSA, COM SAL, COM NO MÍNIMO 70% DE LIPÍDIOS, POTE CONTENDO 500g	11,6600	5.830,00
122	100,000	UN	MARGARINA CREMOSA, SEM SAL, COM NO MÍNIMO 70% DE LIPÍDIOS, P - MARGARINA CREMOSA, SEM SAL, COM NO MÍNIMO 70% DE LIPÍDIOS, POTE CONTENDO 500g	12,0000	1.200,00
123	100,000	KG	MELANCIA REDONDA - MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, UNIDADE PESANDO ENTRE 10 E 12KG, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SEM BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	3,0000	300,00
124	300,000	KG	MELÃO REDONDO - MELÃO REDONDO, DE COLORAÇÃO AMARELADA, SEM DANOS OU SUJIDADE. GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA	9,0500	2.715,00
125	15,000	UN	MEL , EMBALAGEM 500 G. - MEL DE ABELHA, NÃO DEVE ESTAR CRISTALIZADO, EMBALAGEM DE 500g, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	18,5000	277,50
126	300,000	PAC	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G - MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G	5,7000	1.710,00
127	1.500,000	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA OU SACHÊ, 200g - MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA OU SACHÊ, PESO DRENADO 200g.	5,1200	7.680,00
128	100,000	UN	MOLHO DE MOSTARDA AMARELA, FRASCO CONTENDO 200g. - MOLHO DE MOSTARDA AMARELA, FRASCO CONTENDO 200g.	5,2500	525,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

129	200,000	UN	MOLHO DE SOJA (SHOYU), FERMENTADO NATURALMENTE - MOLHO DE SOJA (SHOYU), FERMENTADO NATURALMENTE. GARRAFA CONTENDO 150ml	5,0700	1.014,00
130	300,000	UN	MORANGO IN NATURA - MORANGO IN NATURA, FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. BANDEJA PESANDO APROXIMADAMENTE 250g	10,0000	3.000,00
131	2.000,000	UN	OLEO DE SOJA C/ 900 ML - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET DE 900ml.	11,0000	22.000,00
132	300,000	PAC	ORÉGANO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100G - ORÉGANO, EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 10g	3,8000	1.140,00
133	1.200,000	DZ	OVOS BRANCOS TIPO 3, CLASSE A . PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁ - OVOS BRANCOS OU VERMELHOS TIPO 3, CLASSE A . PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 12 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	13,1600	15.792,00
134	400,000	KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 60G - PÃO DE CACHORRO QUENTE UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 60g CADA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	18,9500	7.580,00
135	500,000	UN	PÃO DE CENTEIO FATIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - PÃO DE CENTEIO FATIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	8,0000	4.000,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

136	300,000	UN	PÃO DE LEITE FATIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g. - PÃO DE LEITE FATIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500g. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	8,6600	2.598,00
137	300,000	KG	PÃO DE X (HAMBÚRGUER) UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 90g - PÃO DE X (HAMBÚRGUER) UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 90g. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	20,5000	6.150,00
138	500,000	KG	PÃO FRANCÊS UNIDADES PESANDO APROX. 50 GR. CADA. - PÃO FRANCÊS UNIDADES PESANDO APROX. 50g CADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	13,5000	6.750,00
139	300,000	KG	PEPINO COMUM OU CAIPIRA - PEPINO COMUM OU CAIPIRA, IN NATURA, FIRME, LIMPO SEM PARTES ESTRAGADAS, AMASSADAS OU MOLES. COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	5,5000	1.650,00
140	200,000	KG	PÊSSEGO, IN NATURA, CASCA FINA, AVELUDADA E DE COR ALARANJAD - PÊSSEGO, IN NATURA, CASCA FINA, AVELUDADA E DE COR ALARANJADA, ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, PESANDO ENTRE 90 E 150g.	11,0000	2.000,00
141	50,000	UN	PIMENTA-DO-REINO PRETA MOÍDA, DISPOSTA EM PORTA-CONDIMENTO D - PIMENTA-DO-REINO PRETA MOÍDA, DISPOSTA EM PORTA-CONDIMENTO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30g.	5,8500	292,50
142	200,000	KG	PIMENTÃO VERMELHO, IN NATURA, LIMPO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, - PIMENTÃO VERMELHO, IN NATURA, LIMPO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO	20,2500	4.050,00
143	300,000	KG	PINHÃO - PINHÃO FRESCO, IN NATURA, NÃO BROTADOS, SEM SUJIDADES OU PARASITOS	12,0000	3.600,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

144	100,000	UN	POLVILHO AZEDO COM 500 G - POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM CONTENDO 500g.	9,6300	963,00
145	50,000	PAC	POLVILHO DOCE C/ 500 GR - POLVILHO DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 500g.	6,4900	324,50
146	2.000,000	PAC	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EM LÂMINAS. FATIAS INTERFOLHADAS. - QUEIJO MUSSARELA FATIADO EM LÂMINAS. FATIAS INTERFOLHADAS. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 150g E 200g.	10,5000	21.000,00
147	100,000	UN	QUEIJO MUSSARELA *SEM LACTOSE* FATIADO EM LÂMINAS. FATIAS INTERFOLHADAS. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 150g E 200g. - QUEIJO MUSSARELA *SEM LACTOSE* FATIADO EM LÂMINAS. FATIAS INTERFOLHADAS. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	13,0000	1.300,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 150g E 200g.

148	40,000	UN	QUEIJO RICOTA FRESCA. EMBALAGEM À VÁCUO CONTENDO APROXIMADAM - QUEIJO RICOTA FRESCA. EMBALAGEM À VÁCUO CONTENDO APROXIMADAMENTE 400g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	13,9600	558,40
149	500,000	PAC	QUIRERA FINA DE MILHO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 A 500 - QUIRERA FINA DE MILHO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 400 A 500g	5,4000	2.700,00
150	300,000	UN	REPOLHO - REPOLHO IN NATURA, FOLHAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COLORAÇÃO, CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, LIVRES DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO ESTANDO DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, AUSENTE DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS. UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5KG.	7,0000	2.100,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

151	2.000,000	UN	REQUEIJÃO CREMOSO SABOR NATURAL, 180 A 200g - REQUEIJÃO CREMOSO SABOR NATURAL, RESFRIADO, NÃO CONGELADO, EMBALAGEM INTEGRAL E INVOLADA. UNIDADE CONTENDO ENTRE 180g E 200g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	10,1000	20.200,00
152	100,000	UN	REQUEIJÃO CREMOSO *SEM LACTOSE* SABOR NATURAL, RESFRIADO, NÃO CONGELADO, EMBALAGEM INTEGRAL E INVOLADA. UNIDADE CONTENDO ENTRE 180g E 200g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. - REQUEIJÃO CREMOSO *SEM LACTOSE* SABOR NATURAL, RESFRIADO, NÃO CONGELADO, EMBALAGEM INTEGRAL E INVOLADA. UNIDADE CONTENDO ENTRE 180g E 200g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	10,9900	1.099,00
153	400,000	UN	RÚCULA - RÚCULA, IN NATURA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MAÇO DE APROXIMADAMENTE 180g.	4,5000	1.800,00
154	150,000	UN	SAGU DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, CLASSE: SAGU ARTIFICIAL OU - SAGU DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, CLASSE: SAGU ARTIFICIAL OU PÉROLA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO DE 400 A 500g.	7,5000	1.125,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

155	400,000	KG	SAL REFINADO PAC C/ 01 KG - SAL REFINADO EXTRA IODADO. EMBALAGEM CONTENDO 1kg.	3,0000	1.200,00
156	600,000	UN	SALSICHA TIPO HOT-DOG. EMBALAGEM À VACUO CONTENDO 500g. EMBA - SALSICHA TIPO HOT-DOG. EMBALAGEM À VACUO CONTENDO 500g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.	13,0000	7.800,00
157	300,000	UN	SUCO DE CAJÚ CONCENTRADO. GARRAFA CONTENDO 500ml. - SUCO DE CAJÚ CONCENTRADO. GARRAFA CONTENDO 500ml.	11,0000	3.300,00
158	150,000	UN	SUCO DE MANGA CONCENTRADO. GARRAFA CONTENDO 500ml. - SUCO DE MANGA CONCENTRADO. GARRAFA CONTENDO 500ml.	11,0000	1.650,00
159	400,000	UN	SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO. GARRAFA CONTENDO 500ml. - SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO. GARRAFA CONTENDO 500ml.	10,0500	4.020,00
160	300,000	UN	SUCO DE PESSEGO CONCENTRADO. GARRAFA CONTENDO 500ml. - SUCO DE PESSEGO CONCENTRADO. GARRAFA CONTENDO 500ml.	10,4000	3.120,00
161	500,000	L	Suco de uva integral, oriundo da extração do suco da fruta, - Suco de uva integral, oriundo da extração do suco da fruta, sem adição de água, sem adição de açúcar, sem conservantes, acondicionado em embalagens de vidro com rotulagem mínima conforme legislação vigente.	18,0000	9.000,00
162	800,000	KG	TANGERINA - TANGERINA SEM MANCHAS PROFUNDAS, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO DA SEMANA DA ENTREGA	8,6000	6.880,00
163	400,000	UN	TEMPERO VERDE EM MAÇO (CEBOLINHA) - TEMPERO VERDE (CEBOLINHA) IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA. EM MAÇO CONTENDO APROXIMADAMENTE 100g	5,0000	2.000,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

164	400,000	UN	TEMPERO VERDE EM MAÇO (SALSINHA) - TEMPERO VERDE (SALSINHA) IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA. EM MAÇO CONTENDO APROXIMADAMENTE 100g	5,0000	2.000,00
165	1.500,000	KG	TOMATE - TOMATE TIPO COMUM, IN NATURA, LAVADO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ENTRE 30 E 90% DA COR FINAL, NEM VERDES OU MADUROS DE MAIS.	9,1600	13.740,00
166	100,000	PAC	TRIGO PARA KIBE. EMBALAGEM CONTENDO DE 400 A 500g. - TRIGO PARA KIBE. EMBALAGEM CONTENDO DE 400 A 500g.	5,2500	525,00
167	100,000	KG	VAGEM IN NATURA - VAGEM IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, FRESCA, EMBALAGEM À GRANEL, ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO E MADURAS. PARA AO CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA	12,9300	1.293,00
168	300,000	L	VINAGRE DE ÁLCOOL. GARRAFA DE 750ml. - VINAGRE DE ÁLCOOL. GARRAFA DE 750ml.	4,9900	1.497,00
169	300,000	UN	VINAGRE DE VINHO BRANCO. GARRAFA DE 750ml. - VINAGRE DE VINHO BRANCO. GARRAFA DE 750ml.	6,7400	2.022,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

1.056.478,50

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição visa o fornecimento de gêneros alimentícios variados, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de São Cristóvão do Sul, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

4. DOS BENS ADQUIRIDOS



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

4.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

4.2. Os itens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação característica de cada produto, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro órgão fiscalizador quando couber.

4.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ✓ Identificação do produto;
- ✓ Embalagem original e intacta;
- ✓ Data de fabricação;
- ✓ Data de validade;
- ✓ Peso líquido;
- ✓ Número do lote;
- ✓ Nome do fabricante;
- ✓ Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;
- ✓ O proponente vencedor deverá entregá-los nas escolas, pré-escolas e creches da rede municipal de ensino, de acordo com as solicitações e o cronograma de entrega elaborado pela mesma, sem a exigência de quantidade mínima e sem a cobrança de custos adicionais;
- ✓ Todos os itens descritos no **Item 2** deste anexo deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
- ✓ As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser congeladas e embaladas em pacotes de 01 quilo;
- ✓ Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente;
- ✓ As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar;
- ✓ A farinha de trigo deverá ser especial;
- ✓ As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem “batidas” ou “machucadas”;
- ✓ As frutas e verduras deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes de 01 quilo, devidamente pesadas e contendo o prazo de validade;
- ✓ Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e ter as datas de fabricação e validade impressas em suas embalagens;
- ✓ Validade:
 - Produtos não perecíveis: mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da entrega.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- Laticínios refrigerados: mínimo 05 (cinco) dias, contados da entrega.
 - Carnes congeladas: mínimo 90 (noventa) dias, contados da entrega.
 - Hortifrutigranjeiros: não se aplica.
- ✓ Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reservase o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações ou solicitação, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais;
 - ✓ Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - ✓ O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;
 - ✓ Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será de forma imediata conforme solicitação e a necessidade da secretaria;

5.1.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues nas escolas, e Secretarias Municipais acompanhados da nota fiscal correspondente no ato da entrega, quando receberão a assinatura do recebedor, a saber:

- a) Núcleo Educacional Crescer: Rua Maximino Antônio de Moraes, Centro – em frente à Câmara Municipal de Vereadores;
- b) Núcleo Educacional Meu Postinho: Rua Santulino França Pereira, Meu Postinho;
- c) Grupo Escolar Municipal Dr. Hélio Anjos Ortiz: Rua Augustinho Rodrigues de Abreu, Monte Alegre;
- d) Creche Municipal ABC: Rua Hercílio Lima, S/N, bairro Meu Postinho;
- e) Centro de Educação Infantil Integração: Rua Generoso Felipe de Farias, nº 191 - Integração;
- f) Secretaria de Educação: Rua Florisbal Bragança de Moraes, 447, Centro;
- g) Secretaria de Agricultura: Rua Lourenço França Pereira – Bairro Meu Postinho;
- h) Secretaria de Assistência Social: Avenida Lions, 669, Centro;
- i) Secretaria de Administração: Rua Juventino França Pereira, Nº 19, Centro;
- j) Secretaria de Obras: Rua Lourenço França Pereira – Bairro Meu Postinho;
- k) Secretaria de Saúde: Rua João Torezan Sobrinho – Centro;
- l) Conselho Tutelar: Avenida 30 de Março, 570, Atrás Banco do Brasil – Centro;
- m) Departamento de Esportes: Rua Francisco Alexandre, Próximo Ginásio – Centro.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

5.2. Em casos de a empresa não possuir o produto solicitado na licitação poderá substituir esse produto por outro que tenha características idênticas ou superiores as especificadas na licitação.

5.3. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

5.3.1. Os panificados deverão ser entregues nas datas informadas na Autorização de Fornecimento;

5.3.2. Hortifrutigranjeiros – semanalmente;

5.3.3. Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente;

5.3.4. Produtos de panificação, de acordo com cardápio;

5.3.5. Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente; e

5.3.6. Alimentos Estoque - Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

5.4. Os produtos serão solicitados, via Autorização de Fornecimento, em até 5 (cinco) dias úteis do prazo de entrega devendo ser entregue nas quantidades solicitadas em cada local nas segundas ou terças feiras das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no Objeto do Edital levado a efeito;
- b) Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;
- c) Providenciar a imediata retirada e substituição dos itens se o mesmo estiver incompatível com as exigências pactuadas no Edital e que seja inadequado para o uso ou para a finalidade de destino;
- d) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou qualquer outro motivo que impossibilite o uso adequado;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimento do objeto;
- f) Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- g) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;
- i) Não será aceito em hipótese alguma, o produto adulterado ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos contratual;
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c) Efetuar o pagamento do Documento Fiscal Idôneo correspondente objeto fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, caso o produto estiver em desacordo com o contrato;
- e) Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento dos itens pela EMPRESA;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 15 (Quinze) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

8.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 01 (um) ano, sem prejuízo da garantia, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

10. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.056.478,50 (Um milhão e cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

10.2. O valor de referência dos produtos foi fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de São Cristóvão do Sul, conforme média de preços referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com listagem elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que também se encontra anexo ao supracitado processo licitatório.

10.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos das empresas da região.

10.4. As despesas decorrentes da compra dos itens correrão à conta de recursos próprios e transferências voluntárias. E serão empenhadas nas seguintes Dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

04.01.2037 – Manut. da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (ELETRÔNICO), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Federal n. 10.024 de 2019, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis.

11.2. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

12.2. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

12.3. O preço proposto pela empresa licitante contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

12.4. Durante realização de procedimento licitatório, a Administração poderá solicitar dos licitantes vencedores amostras dos produtos ofertados.

12.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

São Cristóvão do Sul, SC, 19 de fevereiro de 2024.

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO II

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de São Cristóvão do Sul – Setor de Licitações e Contratos

1. Dados da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Rua/nº:
Município:
UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome Completo:
CPF:
RG:
Função:
Telefone:
Email:

3. Dados Bancários:

Banco:
Agência:
Conta:
Nome:

Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.

Local e data

Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, SC, Inscrição no CNPJ sob nº 95.991.261/0001-27, através do seu Prefeito, representado neste ato pela Sra. ILSE AMÉLIA LEOBET, inscrita no CPF sob nº 310.146.589-34, residente e domiciliado nesta cidade de São Cristóvão do Sul - SC, doravante denominada de CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade Estado de, CEP xxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Pregão eletrônico nº 01/2024, Processo Licitatório nº 03/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL – SC, CONFORME CONVÊNIO FNDE/MEC.**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Pregão eletrônico nº 01/2024, Processo Licitatório nº 03/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, bem como seus Anexos.
2.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.
3.2. Os itens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro órgão fiscalizador quando couber.
3.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ✓ Identificação do produto;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- ✓ Embalagem original e intacta;
- ✓ Data de fabricação;
- ✓ Data de validade;
- ✓ Peso líquido;
- ✓ Número do lote;
- ✓ Nome do fabricante;
- ✓ Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;
- ✓ O proponente vencedor deverá entregá-los nas escolas, pré-escolas e creches da rede municipal de ensino, de acordo com as solicitações e o cronograma de entrega elaborado pela mesma, sem a exigência de quantidade mínima e sem a cobrança de custos adicionais;
- ✓ Todos os itens descritos no **Item 2** deste anexo deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
- ✓ As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser congeladas e embaladas em pacotes de 01 quilo;
- ✓ Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente;
- ✓ As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar;
- ✓ A farinha de trigo deverá ser especial;
- ✓ As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem “batidas” ou “machucadas”;
- ✓ As frutas e verduras deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes de 01 quilo, devidamente pesadas e contendo o prazo de validade;
- ✓ Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e ter as datas de fabricação e validade impressas em suas embalagens;
- ✓ Validade:
 - Produtos não perecíveis: mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da entrega.
 - Laticínios refrigerados: mínimo 05 (cinco) dias, contados da entrega.
 - Carnes congeladas: mínimo 90 (noventa) dias, contados da entrega.
 - Hortifrutigranjeiros: não se aplica.
- ✓ Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reservase o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações ou solicitação, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais;
- ✓ Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- ✓ O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;
- ✓ Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLAÚSULA IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO VALOR DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor GLOBAL de R\$ _____, para todos os legais e jurídicos efeitos COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

4.1.1. Para fins de pagamento deverá ser apresentado mensalmente o respectivo documento fiscal, o qual deverá vir acompanhado de todas as "Autorizações/Solicitações de Compras" referentes ao mês.

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL

4.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

4.3. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência do edital.

4.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

4.7. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

4.8. Durante todo o prazo de vigência do Contrato, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

4.9. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.10. O fornecimento será de forma imediata conforme solicitação e a necessidade da secretaria;

4.10.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4.10.2. Os produtos deverão ser entregues nas escolas, e Secretarias Municipais acompanhados da nota fiscal correspondente no ato da entrega, quando receberão a assinatura do recebedor, a saber:

a) *Núcleo Educacional Crescer: Rua Maximino Antônio de Moraes, Centro – em frente à Câmara Municipal de Vereadores;*

b) *Núcleo Educacional Meu Postinho: Rua Santulino França Pereira, Meu Postinho;*

c) *Grupo Escolar Municipal Dr. Hélio Anjos Ortiz: Rua Augustinho Rodrigues de Abreu, Monte Alegre;*

d) *Creche Municipal ABC: Rua Hercílio Lima, S/N, bairro Meu Postinho;*

e) *Centro de Educação Infantil Integração: Rua Generoso Felipe de Farias, nº 191 - Integração;*

f) *Secretaria de Educação: Rua Florisbal Bragança de Moraes, 447, Centro;*

g) *Secretaria de Agricultura: Rua Lourenço França Pereira – Bairro Meu Postinho;*

h) *Secretaria de Assistência Social: Avenida Lions, 669, Centro;*

i) *Secretaria de Administração: Rua Juventino França Pereira, Nº 19, Centro;*

j) *Secretaria de Obras: Rua Lourenço França Pereira – Bairro Meu Postinho;*

k) *Secretaria de Saúde: Rua João Torezan Sobrinho – Centro;*

l) *Conselho Tutelar: Avenida 30 de Março, 570, Atrás Banco do Brasil – Centro;*

m) *Departamento de Esportes: Rua Francisco Alexandre, Próximo Ginásio – Centro.*

4.11. Em casos de a empresa não possuir o produto solicitado na licitação poderá substituir esse produto por outro que tenha características idênticas ou superiores as especificadas na licitação.

4.12. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

4.12.1. Os panificados deverão ser entregues nas datas informadas na Autorização de Fornecimento;

4.12.2. Hortifrutigranjeiros – semanalmente;

4.12.3. Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente;

4.12.4. Produtos de panificação, de acordo com cardápio;

4.12.5. Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente; e

4.12.6. Alimentos Estoque - Seco (não-percíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

4.13. Os produtos serão solicitados, via Autorização de Fornecimento, em até 5 (cinco) dias úteis do prazo de entrega devendo ser entregue nas quantidades solicitadas em cada local nas segundas ou terças feiras das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

horas. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da CONTRATADA

- 5.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e do Contrato, decorrente;
- 5.2. Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.
- 5.3. Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seus anexos;
- 5.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 5.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Administração.
- 5.6. Dar ciência a Secretaria/Fundo Competente, imediatamente e por meio formalizado (escrito/e-mail), de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução e/ou entrega do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- 5.7. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital (ex:frete, deslocamento e outros), ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 5.8. Executar/entregar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- 5.9. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.
- 5.10. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- 5.11. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.13. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 5.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 5.15. Comunicar à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.
- 5.17. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- 5.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de de São Cristóvão do Sul - SC, cujas reclamações se obriga a atender.
- 5.19. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- 5.20. Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação.
- 5.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- 5.22. Não será aceito em hipótese alguma, o produto adulterado ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

Da CONTRATANTE

- 5.19. Encaminhar à Empresa Registrada o Contrato;
- 5.20. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 5.21. Realizar a gestão do Contrato através de seus Gestores designados especialmente para cada Secretaria/Fundo Responsável em ato próprio.
- 5.22. Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
- 5.23. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos.
- 5.24. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado.
- 5.25. Estando os produtos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.
- 5.26. A Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais.
- 5.27. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Se justifica o enquadramento de fornecimento contínuo de produto(s), considerando que a vigência plurianual será mais vantajosa para a Administração Municipal.
- 6.3. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 6.3.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

6.4. Os contratos regidos pela Lei nº 14.133/21 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

7.5. A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15. Serão indeferidas pela equipe de apoio, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os produtos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

8.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

8.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o licitante serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

8.8. Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. O Contratado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de São Cristóvão do Sul, SC.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

14.1. O Município de São Cristóvão do Sul – SC encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, além das previstas no edital e nas cláusulas deste instrumento.

15.2. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

15.3. A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou endereço eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Cristóvão do Sul, para o exercício de 2024, bem como dotações do ano subsequente. As despesas decorrentes da compra dos itens correrão à conta de recursos próprios e transferências voluntárias. E serão empenhadas nas seguintes Dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
04.01.2037 – Manut. da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Curitiba – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

São Cristóvão do Sul, SC, XX de XXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, SC
ILSE AMÉLIA LEBET – PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de São Cristóvão do Sul, SC.

Razão social da empresa, através de seu representante legal, Sr(a). _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, todo o constante abaixo:

1) DECLARO, para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Representante legal